



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN  
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90.

*Lei Nº 0103 / 2002 – de 13 de novembro de 2002.*

cria a Biblioteca Pública Municipal e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Portalegre, a Biblioteca Pública Municipal Subordinada a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Fica Aprovado na Lei orçamentária para o ano de 2003, recursos da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural, Federal, Estadual, Autarquias, Fundações e Organizações não Governamental, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 14 de novembro de 2002. -

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal